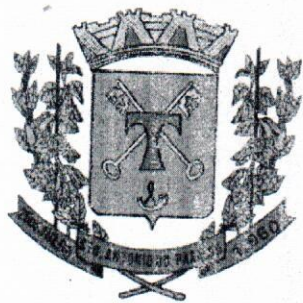




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 057/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **309.413,30** (Trezentos e nove mil, quatrocentos e treze Reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-429 – Piso Complementar Enfermagem Lei 14.434/2022

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 106.930,77

10.301.0008.2-430 – Programas SUS contas até o ano de 2018

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 166.982,53

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-431 – FIA Impacto COVID

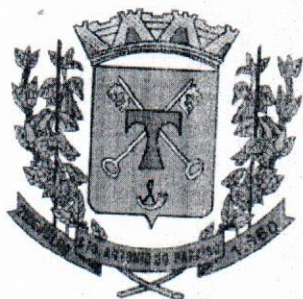
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 30.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **273.913,30** (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e treze Reais e trinta centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **13.500,00** (Treze mil e quinhentos Reais);



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

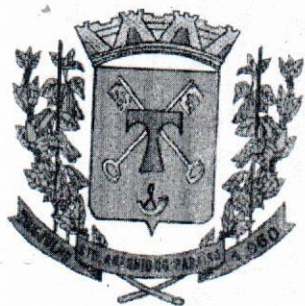
Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19, no valor de **22.000,00** (Vinte e dois mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de dezembro de 2024.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2024

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O incluso no projeto de lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo incluir dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, com a finalidade de repassar aos servidores de enfermagem aparados pela Lei Federal 14.434/2022 os recursos recebidos através de complemento de piso salarial da enfermagem, executarmos despesas de folha de pagamento dos servidores da Saúde com recursos que se encontram depositados em contas bancárias do fundo municipal de saúde até o exercício de 2018; e executarmos despesas com folha de pagamento da equipe de referencia do CRAS com sobra de recurso da COVID 19.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Edis para análise e aprovação do Referido Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 06 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal